| LARA LÍDIA MOURA SILVA                                                       |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                              |  |
|                                                                              |  |
|                                                                              |  |
|                                                                              |  |
| INTOLERÂNCIA RELIGIOSA. ESTUDOS DO PAPEL<br>E DO ESTADO DE DIREITO BRASILEII |  |
|                                                                              |  |
|                                                                              |  |

#### LARA LÍDIA MOURA SILVA

## INTOLERÂNCIA RELIGIOSA. ESTUDOS DO PAPEL DAS RELIGIÕES E DO ESTADO DE DIREITO BRASILEIRO

Monografia apresentada ao Núcleo de Trabalho de Curso da UniEvangélica, como exigência parcial para a obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Prof. Me. Eumar Evangelista de Menezes Júnior.

## LARA LÍDIA MOURA SILVA

## INTOLERÂNCIA RELIGIOSA. ESTUDOS DO PAPEL DAS RELIGIÕES E DO ESTADO DE DIREITO BRASILEIRO

| Anápoli      | s,    | de | de 2019. |
|--------------|-------|----|----------|
| Banca Examin | adora |    |          |
|              |       |    |          |
|              |       |    |          |
|              |       |    |          |





#### **RESUMO**

Este estudo buscou analisar a intolerância religiosa, bem como seus aspectos no papel da religião e do Estado de direito brasileiro frente a esse fato. Este trabalho tem como objetivo definir o que é intolerância religiosa. Identificar as vítimas e agressores. Descrever e explicar qual o papel das religiões quando o assunto é intolerância religiosa e qual o papel do Estado de Direito quando o assunto é intolerância religiosa. Ademais, a intolerância religiosa é um fato antigo que cresceu ao lado das religiões de todo o universo e foi ainda mais alimentada pelo sincretismo e fundamentalismo religioso. As religiões judaicas, islâmicas e cristãs têm um papel fundamental de semear a paz e a harmonia entre qualquer religião, visto que ambas têm as mesmas raízes históricas e apregoam o amor ao próximo mesmo que cada uma tenha suas características próprias de cultos, crencas e movimentos religiosos. No Brasil é livre a manifestação do culto religioso e é plenamente assegurado pela Constituição Federal, Tratados internacionais e a intolerância é vista como ato criminoso pelo Código Penal. Conclui-se que a intolerância religiosa é a mais pura ignorância do autor diante à religião do outrem, a não aceitação por não se relacionar e nem dialogar com respeito às religiões alheias é um fato que deve ser resolvido entre as próprias igrejas, templos e etc. Para que o mesmo se pautasse do êxito esperado, adotou-se uma metodologia de trabalho em que foram realizadas consultas em obras existentes e que versam fartamente sobre o assunto abordado.

Palavras-chave: Intolerância. Religião. Tolerância.

# SUMÁRIO

| INTRODUÇÃO                                                                                                     | 01 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| CAPÍTULO I – INTOLERÂNCIA RELIGIOSA                                                                            |    |
| 1.2 Visão global                                                                                               |    |
| 1.3 Visão no Brasil                                                                                            |    |
| CAPÍTULO II – PAPEL DAS RELIGIÕES NA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA 2.1 Religiões (Judaísmo, Cristianismo e Islamismo) |    |
| 2.2 Culto, crenças e movimentos religiosos                                                                     | 18 |
| CAPÍTULO III – INTOLERÂNCIA RELIGIOSA X PAPEL DO ESTADO DE DIR<br>BRASILEIRO                                   | 23 |
| 3.1 Constituição Federal de 1988                                                                               | 23 |
| 3.2 Tratados e convenções internacionais do Direitos Humanos                                                   | 25 |
| 3.3 Criminalização da intolerância religiosa                                                                   | 27 |
| 3.4 Estudo de casos                                                                                            | 29 |
| 3.5 Há fim para a intolerância?                                                                                | 32 |
| CONCLUSÃO                                                                                                      | 34 |
| REFERÊNCIAS                                                                                                    | 35 |

# **INTRODUÇÃO**

Cotidianamente a sociedade enfrenta diversos conflitos em seu meio. Desde os tempos remotos já existiam tais emblemas e com o passar do tempo, o ser humano viu a necessidade de homens que os governassem como, reis governadores, presidentes, faraó e até mesmo Deus(ses), com o fim de que estes criassem regras, leis, ordem, imposição, mandamento e etc., para que a sociedade pudesse viver em harmonia.

Com o mundo globalizado e moderno, no século XXI, a sociedade ainda se vê com a necessidade de serem guiadas por leis que não permitem que quaisquer pessoas façam o que bem entender sem sofrer as devidas consequências.

A religião é um tipo de poder que cria seus princípios, regras e normas que devem ser obedecidas por seus fieis e ela existe em todo meio social, caracterizada de diferentes formas. Por meio desse aglomerado de religiões na face do planeta é que surgiu mais um conflito: a intolerância religiosa.

Portanto, este projeto promove o estudo da questão que envolve a intolerância religiosa no Brasil, sendo colocada em pauta a intervenção das religiões e do Estado de Direito. Dentre o diálogo Direito e Religião, a religião norteia vários aspectos culturais, sociais e econômicos no país e o Direito tem o papel fundamental de proteger e resguardar todas essas garantias.

O Brasil é um país laico, signatário de alguns tratados internacionais, trazendo consigo princípios importantes, tais como a liberdade religiosa e a justiça,

como direitos iguais e inalienáveis, para que a sociedade possa alcançar a paz.

A Intolerância religiosa é um crime praticado por aqueles que ferem a Constituição e os Direitos Humanos ao agredir fisicamente ou verbalmente uma pessoa em razão da sua crença. O estudo por esse tema foi motivado pelo grande número de intolerância que cresce rapidamente com o passar do tempo no país e no mundo ao lembrar de todas as guerras já vividas por tal motivo.

Esse projeto tem como principal função expor a intolerância religiosa que cresce muito no Brasil, fixando os pontos importantes ao tentar identificar as religiões e pessoas mais atingidas pela intolerância, quem são os maiores suspeitos qual é o papel da religião e do Direito para a proteção desse princípio fundamental.

Sociólogos como Karl Marx, Émile Durkheim e Max Weber estudaram e pesquisaram sobre a religião e seus aspectos sociológicos na sociedade, visto que a pesquisa é justificada pelo avanço da intolerância no mundo globalizado, onde há uma pluralidade de crenças, cultos e movimentos religiosos, desde o processo de secularização como ensinou Peter Berger.

O estudo do tema tentará conscientizar as pessoas de um modo geral que o ato de intolerância é totalmente desrespeitoso, agressivo, criminoso, inaceitável e que deve ser erradicado do meio social brasileiro, para que as pessoas tenham a liberdade de professarem a sua fé sem medo de terem seus templos, casas, terreiros, igrejas e etc., invadidos, vandalizados e por vezes, fieis agredidos ou mortos por isso.

## CAPÍTULO I - INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Existem diversas definições para entender esse fato que permeia o meio social, neste sentido, o primeiro capítulo tem o foco principal na apresentação da origem histórica, além do sincretismo e fundamentalismo religioso, o significado, as visões no Brasil e no mundo sobre a intolerância religiosa.

Os aspectos que a intolerância pode causar na história e por onde ela começou. Sociólogos, filósofos e pesquisadores entenderam que a religião tem um poder marcante na sociedade, com base nisso explicam esse fenômeno.

#### 1.1 Origem (Sincretismo e fundamentalismo)

A intolerância religiosa é um dilema para a sociedade que mesmo com tanta modernidade, ainda não foi capaz de encontrar uma maneira para aniquilá-la. Visto que existem várias definições ao seu respeito. O pensador João Décio Passos (2017, p. 12) define:

A intolerância é uma doença social – política e religiosa – persistente que se encontra alojada em indivíduos e grupos suspeitos e insuspeitos, em discursos ideológicos previsíveis e em discursos esteticamente corretos, em discursos espontâneos e até mesmo em discursos científicos. É verdade que se trata de uma doença social e política diagnosticada definitivamente pelas sociedades modernas, embora as religiões mundiais já tivessem lançado os pressupostos mais antigos desse diagnóstico e apresentado o remédio para o mesmo.

É de se verificar com essas palavras, que Décio nos apresenta uma intolerância ramificada em grupos e indivíduos potencialmente intolerantes que usam como veículo os mais variados tipos de discursos para manifestarem a sua

intolerância e preconceito, ao qual podem ser identificados em lugares públicos, como ruas, transportes coletivos, escolas, igrejas, como também em lugares privados.

Em virtude dessas considerações é possível adquirir um breve conhecimento desse fato, que apesar de pouco falado ou noticiado em jornais e sites, não deixa de ser uma situação dramática na vida de muitas pessoas ao redor do mundo.

Por outro lado, em seu ponto de vista inicial, o professor Antônio Ozaí da Silva considera a intolerância uma atitude fácil de ser identificada no convívio dos homens ao que exemplificou suscintamente que a Intolerância religiosa é "uma questão cuja formulação aparenta desnecessária pois a resposta parece simples e óbvia"(2018 p. 64). E definiu com mais profundidade:

A intolerância religiosa tem nuances e intensidade diversas: inclui desde manifestações de desrespeito, não reconhecimento do direito da liberdade religiosa, da existência institucionalizada e prática ritualista coletiva, ao ódio, perseguição religiosa destruição de patrimônios da humanidade e massacres em nome de Deus. A rigor, a intolerância religiosa é tão antiga quanto a humanidade. Estranhamento cultural, medo, não aceitação da alteridade, apego excessivo aos dogmas, espírito de seita, sentimento e auto percepção de guardião da fé e verdades absolutas, fundamentalismos, incompreensão, desconhecimento, ignorância, etc., são aspectos que fundamentam as manifestações de intolerância religiosa.

Ao mencionar que a intolerância é tão antiga quanto a humanidade, o autor se refere aos problemas referentes a intolerância que estão registrados na história desde os primeiros séculos.

Um dos primeiros registros de intolerância pode ter ocorrido no Egito aproximadamente no século XIV a.C, pelo Faraó Amenófins IV, que se interessava pela ideia de apenas um deus, promoveu a religião de *Aten* como estatal e negou completamente os outros deuses. Na medida que conquistava novos territórios, a nova religião deveria também ser aplicada ao novo povo (FREUD, 1975).

As religiões politeístas, não costumavam praticar intolerância religiosa justamente por serem povos de credos a deuses variados, mas com o surgimento do

monoteísmo que é o tipo de religião que adora apenas um Deus, apareceu consigo, a intolerância religiosa. Como registrou Antônio Ozaí da Silva (2016, p. 65)

A intolerância religiosa enraíza-se na transição do politeísmo para o monoteísmo. A história das religiões monoteístas indica momentos de convivência respeitosa, mas também períodos de intolerância intra religião e entre as diversas religiões. A história das religiões é também uma história de intolerância. Estas, na medida em que exige o predomínio de Um Deus Único, são inerentemente resistentes à existência de outras divindades.

A partir de tal conceito, nota-se que as atitudes intolerantes sempre se manifestaram em pessoas que acreditavam fielmente que sua fé ou crença seria a única e verdadeira entre as demais religiões que permeiam o mundo. Sérgio Ferretti (2007, online) ao explicar o sincretismo religioso mostra que não todas as religiões são sincréticas, ou seja, não são 100% puras:

Sabemos que o sincretismo religioso é um tema complexo e muito discutido. Embora não se restrinja ao campo da religião, abrangendo também toda a cultura, tem sido mais debatido no âmbito da religião. Todas as religiões são sincréticas, são frutos de contatos culturais múltiplos, mas todas se julgam puras, perfeitas e não se querem misturadas com outras que seriam impuras. Em nossa sociedade o sincretismo é mais discutido, principalmente em relação às religiões afro-brasileiras, consideradas religiões sincréticas por excelência, por terem sido formadas no Brasil com a inclusão de elementos de procedências africanas, ameríndias, católicas e outras.

Ligado a esse pensamento, cabe destacar que ao ter noção que todas as religiões são frutos de sincretismos (mistura de crenças), é que surge a questão de indagar os motivos da intolerância ainda existir nos dias atuais já que não há indícios verídicos que uma religião seja completamente pura e imaculada como destacou Sérgio Ferreti (1998. p. 183) "Embora alguns não admitam, todas as religiões são sincréticas, pois representam o resultado de grandes sínteses integrando elementos de várias procedências que formam um novo todo".

O sincretismo religioso abre espaço para o fundamentalismo religioso que é analisado e explicado pelo professor José Roberto Bonome (2009, p. 63), "Fundamentalismo desenvolve-se em contextos em que o espírito da modernidade sobrevoa os indivíduos cuja fé vacila pela modernidade e o que ela traz de

incertezas."

Com base nessa ideologia lançada pelo professor Bonome, constata-se que o fundamentalismo norteia pelos campos da modernidade pelas incertezas que a fé traz. Todavia, Edson Santos de Oliveira (2018, p. 84) argumenta sobre o fundamentalismo como:

O fundamentalismo religioso ignora a alteridade, apresentando respostas prontas a todas as perguntas. Ele acredita numa verdade revelada, fechada, e não consegue dialogar com outras formas de crença, não percebendo que o outro nos enriquece e nos leva a descobrir o estrangeiro que habita em nós. Ora, é pela alteridade que temos variadas percepções desse real que nos rodeia, que é tão opaco e tão surpreendente.

Assim sendo, a partir das visões coletadas a intolerância é alimentada por um sincretismo e um fundamentalismo religioso que contribui com a propagação da mesma sem limites para haver um fim ao desrespeito á maneira como o outro se relaciona com a sua crença.

#### 1.2 Visão Global

Alguns pensadores mundialmente famosos como Voltaire, Bertrand Russell e John Lock, estudaram a intolerância e os seus impactos na sociedade. Escreveram livros, cartas e alguns até vivenciaram a violência da intolerância como Jean Calas, inspirador do livro de Voltaire.

Voltaire em seu livro "Tratado sobre a tolerância" (1763, p. 05) registra como tema central desavenças entre católicos e protestantes que teve como principal foco a família Calas, uma família protestante que passou por um desastroso fim, assim como menciona o livro na nota sobre o autor:

Em 1762, o caso Calas em Toulouse, Marc-Antoine Calas foi encontrado enforcado dentro da mercearia de seu pai. Os boatos insinuam que o jovem protestante, que pretenderia converter-se ao catolicismo, teria sido morto por seu próprio pai, Jean Calas. Este foi preso e executado. Voltaire, convencido de sua inocência, esforçouse para que o processo fosse revisado e Calas, inocentado. Foi então que redigiu o Tratado sobre a tolerância, em que luta contra a intolerância em nome da religião natural.

Ao mencionar os detalhes das mortes que aconteceram na família Calas relacionada ao fanatismo religioso da cidade de Toulouse, adiante Voltaire escreve sobre a filosofia, "irmã da religião, desarmou as mãos que a superstição havia ensanguentado por tanto tempo; e o espírito humano, ao despertar de sua embriaguez, assombrou-se ante os excessos a que o havia lançado o fanatismo" (VOLTAIRE, 1763, p. 21).

Voltaire registrou também, vários exemplos de tolerância que aconteceram em muitos países, ao passo que tenta convencer o leitor que não é impossível ter uma convivência saudável com seu vizinho por mais que ele seja de uma religião adversa a sua. Inclusive citou momentos de líderes religiosos fazendo atos louváveis de tolerância:

Saiamos de nossa pequena esfera e examinemos o resto de nosso globo. O Grão Senhor dos turcos governa em paz vinte povos de diferentes religiões; duzentos mil ortodoxos gregos vivem com toda segurança somente em Constantinopla; é o próprio muçulmano que nomeia e apresenta ao imperador o patriarca grego; até mesmo permitem a presença de um patriarca latino. É o sultão que nomeia os bispos latinos para algumas das ilhas da Grécia. Esta é a fórmula que ele emprega: 'Eu lhe ordeno que vá residir como bispo na ilha de Quios, segundo o antigo costume e seus cerimoniais inúteis'. Esse império está repleto de jacobitas, nestorianos e monotelitas; há coptas, cristãos de São João, judeus, guebros e banianos. Os anais turcos não fazem menção de qualquer revolta provocada por alguma dessas religiões. Vamos até a Índia, ou à Pérsia, ou à Tartária e lá encontraremos a mesma tolerância e a mesma tranquilidade. Pedro, o Grande, na Rússia, favoreceu todos os cultos dentro de seu vasto império; o comércio e a agricultura só tiveram a ganhar com isso, e o corpo político nunca sofreu em consequência desse fato. (1763, online)

Finalizando o capítulo de seu livro, Voltaire registra qual é o verdadeiro motivo para guerras civis, não sendo a tolerância, mas sim a intolerância que cobriu a terra de morte "Julguemos agora entre essas duas rivais, entre a mãe que deseja que lhe matem o filho e a mãe que está disposta a entregá-lo a outra, desde que ele viva!" (VOLTAIRE, 1763, p.23).

Na introdução do livro 'Porque não sou Cristão' do matemático e filósofo Bertrand Russel (1957, p. 3), é registrada uma carta de Paul Edwards datada do ano de 1956, assim, Paul descreve a vida de Russel e todas as obras realizadas por ele

na vida e em certo paragrafo escreveu [...] "pelas suas contribuições a assuntos puramente abstratos, tais como a lógica e a teoria do conhecimento, pode-se bem supor que Russell será igualmente lembrado, em anos vindouros, como um dos maiores heréticos em questões de moral e de religião."

Isso se deve ao fato de Russel ser um ateu declarado e assim, acreditava que a intolerância cresceu com o cristianismo que adveio do judaísmo, a intolerância que se estendeu pelo mundo com o advento do cristianismo constitui um de seus traços mais curiosos, devido, penso eu, à crença judaica na justiça e na realidade exclusiva do Deus judeu (RUSSEL, 1957).

Por esse fato pensou que a origem da intolerância se deu ao cristianismo como ele denota antes do advento do cristianismo, essa atitude de perseguição era desconhecida no mundo antigo, salvo entre os judeus (RUSSEL, 1957).

Bertrand Russel (1957) apontou que, cristãos no tempo de Constantino foram mais perseguidos por outros cristãos do que pela própria Roma na época, porém tal perseguição teve caráter político. Adiante ele registra o renascimento da intolerância fanática após a Primeira Guerra Mundial, que veio ainda mais catastrófica e crescente.

Em seu livro 'Cartas sobre a tolerância', John Locke (1689, *online*) manifesta sua visão social acerca da tolerância envolvendo os cristãos, com isso ele expõe que "minha opinião acerca da mútua tolerância entre os cristãos, respondolhe, com brevidade, que a considero como o sinal principal e distintivo de uma verdadeira igreja."

Ao escrever esse trecho, ele nos fornece a ideia de que os cristãos sendo fiéis a sua crença não fará mal ao outro já que Cristo em pessoa amou a todos. Se um homem possui todas aquelas coisas, mas se lhe faltar caridade, brandura e boa vontade para com todos os homens, mesmo para com os que não forem cristãos, ele não corresponde ao que é um cristão (LOCKE, 1689).

Acerca do conflito religioso Locke enfatiza que é dever do cristão ser fiel a sua religião, somente assim conseguirá converter novos devotos a ela. "Ninguém

pode sinceramente lutar com toda a sua força para tornar outras pessoas cristãs, se não tiver realmente abraçado a religião cristã em seu próprio coração" (LOCKE, 1689, p. 04). Em outro trecho, Locke (1689, p.12) visualiza que nenhum ser humano tem a liberdade de tirar direitos civis de outros em nome da religião e ainda, aos homens que desejam propagar a religião jamais devem entregar-lhes a força de armas:

Ninguém, portanto, nem os indivíduos, nem as igrejas e nem mesmo as comunidades têm qualquer título justificável para invadir os direitos civis e roubar a cada um seus bens terrenos em nome da religião. Aos que pensam de outro modo, pediria que ponderem consigo mesmos acerca das ilimitadas ocasiões para a discórdia e guerras, quão poderosa provocação para rapinas, matanças e infindáveis ódios que fornecem à humanidade. Nenhuma segurança ou paz, muito menos amizade, jamais pode ser estabelecida ou preservada entre os homens, se a opinião predominante está fundada no privilégio e que a religião deve ser propagada pela força das armas.

A 'tolerância' para Locke não foi aplicado para os ateus ao dizer que estes não deviam ser tolerados pelo fato de negarem a existência de Deus, o que se percebe com isso é que a tolerância deve ser praticada entre religiões mesmo que ambas são distintas, porém, com ateus, por não professarem nenhuma religião, não deveriam ser aceitos pela sociedade:

Os que negam a existência de Deus não devem ser de modo algum tolerados. As promessas, os pactos e os juramentos, que são os vínculos da sociedade humana, para um ateu não podem ter segurança ou santidade, pois a supressão de Deus, finda que apenas em pensamento, dissolve tudo. Além disso, uma pessoa que solapa e destrói por seu ateísmo toda religião não pode, baseado na religião, reivindicar para si mesma o privilégio de tolerância. Quanto às outras opiniões práticas, embora não isentas de erros, se não tendem a estabelecer domínio sobre outrem, ou impunidade civil para as igrejas que as ensinam, não pode haver motivo para que não devam ser toleradas (LOCKE, 1689, p. 28).

Por fim, Locke registra que seria importante a criação de uma lei que exigisse a tolerância da população, pois assim, as igrejas seriam obrigadas a ensinar o princípio da tolerância para com as outras, "o estabelecimento desse único princípio suprimiria a base para reclamações e tumultos em nome da consciência" (LOCKE, 1689, p. 28).

#### 1.3 Visão no Brasil

No Brasil, a história se inicia com a primeira identificação da intolerância religiosa que se mostrou com a inclusão da religião católica no processo de catequização dos índios que se deu por meio da colonização. Neste sentido, Rachel de Souza da Costa e Oliveira (2014, p. 42) redigiu em sua dissertação que, "o plano legal, expresso na catequização e na instrução dos índios, e o plano real distanciamse, sendo os instruídos, de fato, os descendentes dos colonizadores, enquanto os índios eram só catequizados."

Em virtude dessas considerações, percebe-se que o sincretismo religioso no Brasil foi marcante, pois os índios tinham suas crenças e foram obrigados a se converterem ao catolicismo, a catequização dos índios foi apenas o início da era sincrética no país e um avanço para a intolerância.

Anos depois com a chegada dos escravos ao Brasil, trouxeram consigo, suas crenças e culturas religiosas, movimentando assim, outra vez, através dos anos o processo de sincretismo, introduzindo nas raízes do país religiões de matrizes africanas. Ferretti denota que "no Brasil, quando se fala em religiões afrobrasileiras pensa-se imediatamente em sincretismo" (1998, p. 183). É uma característica comum entre todas as religiões:

Costuma-se atribuir também o termo sincretismo em nosso país, quase que exclusivamente ao catolicismo popular e às religiões afrobrasileiras. Mas o sincretismo está presente tanto na Umbanda e em outras tradições religiosas africanas, quanto no Catolicismo primitivo ou atual, popular ou erudito, como em qualquer religião. O sincretismo pode ser visto como característica do fenômeno religioso. Isto não implica em desmerecer nenhuma religião, mas em constatar que, como os demais elementos de uma cultura, a religião constituí uma síntese integradora englobando conteúdos de diversas origens. Tal fato não diminui, mas engrandece o domínio da religião, como ponto de encontro e de convergência entre tradições distintas (FERRETTI, 1998, p. 183).

O professor de Antropologia Pierre Sanchis, (1997, p. 105) menciona em seu livro que "a religião no Brasil, neste aspecto, parece-me ter sido sempre plural. Um pluralismo de tipo peculiar, que o caráter do catolicismo, não conseguiu

disfarçar.

No Brasil houve o encontro dos 'diferentes', ou seja, as identidades de três povos desenraizados e com estruturas totalmente desiguais e nunca unificadas, uma pluralidade sistemática que marca a sócio gênese do país, as santidades indígenas, as tradições africanas e o catolicismo, nunca devidamente unificados.

Até hoje mantém-se o confronto das duas matrizes cuja presença marca o campo religioso popular: a católica e a africana. Em certas regiões, presença viva da terceira: região amazônica, por exemplo, com a pajelança indígena. E estas co-presenças não se reduzem a uma existência paralela. Elas entram em processo de articulação, tanto do ponto de vista da concepção de um universo povoado de mediações, quanto do ponto de vista dos mitos informadores da ação e modelos para ela: da Ética. Dois mundos diferentes na sua raiz ritual, na sua intencionalidade simbólica, na ordenação das relações profundamente eles inspiram, mas que diferencialmente, conforme os meios, os lugares, as histórias segmentárias - contaminados um pelo outro., tanto no nível da visão do mundo quanto no do etos. Impossível abstrair as religiões africanas no Brasil de certa impregnação "católica", impossível imaginar nosso catolicismo despido de ressonâncias africanas (SANCHIS, 1997, p. 105-106).

Posteriormente o protestantismo chega ao Brasil, surgindo como pequenas imigrações: "Com alguns direitos legais, o protestantismo começa a chegar dois anos após a Independência. Vão desembarcando sucessivamente colonos alemães e suíços" (MENDONÇA, 2003, p. 149).

Surgindo por meio da imigração as variadas denominações existentes no país: "Assim, foram se estabelecendo os congregacionais (1858), os presbiterianos (1862), os metodistas (1878), os batistas (1882) e os episcopais (1889), estes oriundos, via Estados Unidos, da Igreja da Inglaterra". Logo mais, nos anos 50 nasce em São Paulo outra característica do protestantismo, o pentecostalismo (MENDONÇA, 2003, p. 149-158).

Antônio Mendonça nos apresenta dados sobre as religiões de origem africanas presentes no Brasil atualmente: "Das religiões não-cristãs consideradas brasileiras, as mais transparentes, apesar de aparecerem no censo com menos de 1% da população, são o candomblé e a umbanda" (MENDONÇA, 2003, p. 160).

Ainda de acordo com o autor, com o fim da guerra do século XX, imigraram para o Brasil povos com o intuito de trazer novas religiões ao país, tornando-se assim um país com diversidade religiosa:

Com a República o campo religioso brasileiro tornou-se um dos mais plurais do mundo. Missões religiosas que não cessaram de chegar, principalmente durante a primeira metade do século XX, e mais ainda após o fim da guerra, imigrações das mais variadas, assim como desdobramentos sociais internos, fizeram com que novas religiões se estabelecessem ao mesmo tempo que mutações religiosas ocorressem dando origem a mais e mais grupos dissidentes. Não é demais chamar a atenção para o aumento da descrença, da ausência de religião (MENDONÇA, 2003, p. 163).

E por fim, Antônio Mendonça (2003) expõe sobre a pluralidade de religiões existentes no país, que por meio da República, pôde abrir espaços para novas crenças ou grupos terem a liberdade de usufruir o seus direitos. A diversidade religiosa é própria da convergência de culturas díspares sobre um solo cultural mais ou menos consolidado.

## CAPÍTULO II – PAPEL DAS RELIGIÕES NA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

A busca pelo conhecimento da intolerância religiosa e seus significados apresentados no capítulo anterior pôde dar uma base para entender-se fatos e convições que levam pessoas a agirem dessa forma, de tal modo que, neste capítulo será analisado o papel da religião na intolerância, tendo foco principal no Cristianismo, Judaísmo e Islamismo. Bem como as variadas formas de cultos, crenças, movimentos religiosos que definem a religião em si.

#### 2.1 Religiões (Judaísmo, Cristianismo e Islamismo)

As religiões são uma busca incessante da humanidade através das épocas com o mundo metafísico, originada desde os tempos mais antigos até os dias de hoje. É uma questão presente em todas as culturas ao redor do mundo que buscam de forma única entender a Deus(ses) (SILVEIRA, 2008).

As três grandes religiões do ocidente, Judaísmo, Cristianismo e Islamismo, são separadas por suas características ligadas à cultura, à linguagem, a formas variadas de acreditar, de expressar a sua crença, formas de rezar/orar/admirar.

Para melhor entender pontos importantes para uma boa convivência social com pessoas de outra fé, três autores identificaram que há uma força para que haja uma harmonização em campo religioso, das três religiões e suas faces.

Acerca da harmonização entre as religiões, Frei Félix Neefjes (1997, p. 20), trabalhando uma obra com mais dois autores, denota que o importante é

dialogar, sair do monótono, dar ao outro a chance de falar e entender as razões pelo qual sua fé é professada:

A passagem do monólogo para o diálogo é extremamente importante, pois o diálogo exige escutar o outro, descobrir e reconhecer valores no outro. No caso, o diálogo religioso só é possível quando se re-conhecem mutuamente valores na religião que o outro professa. À luz da fé, tais valores encontram sua fonte na ação divina ou, em termos cristãos, na ação do Espírito Divino. [...] A mudança do monólogo para o diálogo verifica-se também em outras igrejas Cristãs e também em outras religiões. Infelizmente, ainda há igrejas e comunidades Cristãs que rejeitam o diálogo não só com outras religiões, mas até com outras igrejas e comunidades cristãs.

O segundo autor do texto, Reynaldo Luiz Calvo (1997, p. 22) explana a atitude do judaísmo em relação a outras religiões. De início, ele ressalta que a religião judaica, sendo uma religião monoteísta, não é em sua essência uma religião intolerante, porém não se pode dizer o mesmo de alguns de seus fiéis. Com base na leitura da bíblia judaica, percebe-se que existem momentos de extrema intolerância, mas com sua evolução, ela torna-se muito tolerante.

Ainda completa o autor que no judaísmo antigo, antes da escrita da Torá, não se admitia que seus fiéis convivessem com sociedades pagãs e idolatras, configurando assim um ato de intolerância religiosa. Porém, para eles, o não judeu ou estrangeiro está qualificado em um honroso destaque, pois para eles, o estrangeiro vem de uma realidade diferente, outra cultura, outra religião, outra raça ou outra aparência física

[...] As passagens de tolerância, em número muito maior que as contrárias, estão sempre presentes nos textos e interpretações, pela certeza de que Deus sendo uno, a redenção será para toda humanidade e ninguém pode dizer que é maior ou que o seu sangue é mais vermelho. Deus criou Adão e Eva e nós somos 'eles' e 'Tu amarás ao diferente como a ti mesmo', ou seja, esteja solidário com ele pois ele tem necessidades e sentimentos muito próximos aos teus (CALVO, 1997, p. 23).

Calvo (1997) explica que, com o surgimento de outras religiões monoteístas excluiu a condição deles serem pagãos e idólatras, sendo assim, agindo com ética e moralidade, tornaram-se parceiros da palavra de Deus, pois, no

princípio Deus havia oferecido a Torá para todas as nações, porém somente os Hebreus quiseram obedecê-la antes mesmo de conhecê-la e as outras nações a negou.

Sobre o favoritismo de Deus em relação aos povos israelitas destacados no antigo testamento da Bíblia e a Torá, Reynaldo Calvo (1997, p. 23) expressa que a fé nunca foi genética, mas sim uma questão cultural. "Aos judeus provavelmente caberia preparar o mundo inteiro para adorar a Deus de uma única maneira. A transferência da fé não é genética e nunca o foi nos tempos bíblicos. Ela é cultural."

Retomando o primeiro autor citado, no Cristianismo, as várias citações dos livros que revelam os evangelhos de Jesus Cristo (sendo eles, Mateus, Marcos, Lucas e João) e o papel dele aqui na Terra com o plano divino de salvação da humanidade (NEEFJES, 1997).

Neefjes (1997) explana que os evangelhos em si, tem suas próprias características de tolerância. O livro de Marcos não mostra sinais de antijudaísmo e cita apenas duas vezes a palavra judeu. Ao contrário, o livro de Mateus atribui a culpa às autoridades judaicas pela morte de Jesus enquanto o governador Romano fazia várias tentativas de salva-lo. O evangelho de Lucas valoriza o judaísmo que é uma forma de preparar Jesus para sua missão e por fim o livro de João que cita poucas vezes os judeus e ao citar, usa um valor negativo.

Quando se trata de Jesus Cristo e a sua postura à religião judaica, Neefjes (1997, p. 18) assegura, que "a atitude do próprio Jesus em relação ao judaísmo podemos resumir da seguinte maneira: Jesus era judeu em tudo". Com base nesse pensamento, os cristãos têm uma ligação histórica com a religião judaica, sendo assim, o judaísmo é a origem do cristianismo, e por isso, os cristãos a valoriza

[...] o judaísmo ocupa para os cristãos e para a Igreja, um lugar único, por causa dos seus valores recebidos pela Revelação Divina e adquiridos pela história de tantos séculos e tantas vezes tão dolorosa. Mas ainda, o judaísmo tem para nós cristãos, um lugar único por sermos de origem judaica: Jesus e os apóstolos são judeus; os membros das primeiras comunidades da Igreja, são judeu-

cristãos. Na caminhada para a plena comunhão desejada pelo Senhor Jesus, nós cristãos, passamos necessariamente pelo judaísmo, nossa origem (NEEFJES, 1997, p. 21).

O papel das religiões na intolerância, para o autor Neefjes (1997), é explicado a partir de relatos escritos em documentos publicados pelo Papa João Paulo II que expressavam sobre a importância do diálogo inter-religioso:

O papa João Paulo II tem insistido na importância no diálogo interreligioso, em documentos escritos, em palestras e outros pronunciamentos. Limito-me a citar a carta apostólica sobre a preparação para o ano jubilar 2000. O Pontifício Conselho para o diálogo inter-religioso, publicou dois documentos muito importantes. Em 1984, o conselho, então chamado Secretaria para os Não-Cristãos, publicou 'A atitude da igreja perante os seguidores de outras religiões. Reflexões e orientações sobre o diálogo e missão.' Em 1991 o conselho, juntamente com a Congregação para a Evangelização dos povos, publicou 'Diálogo e anúncio'. O documento afirma que tanto o diálogo quanto o anúncio fazem parte da missão da igreja. Por diálogo inter-religioso, entende-se não só o colóquio, mas todo o conjunto das relações inter-religiosas, positivas e construtivas, com pessoas e comunidades de outros credos para o mútuo conhecimento e enriquecimento (NEEFJES, 1997, p. 20-21).

A partir da carta papal Neefjes (1997) também assevera o diálogo citando os mulçumanos no Brasil e às religiões indígenas e as religiões de matrizes africanas. Denota mais que o cristianismo seguindo essa teoria, caminha para o fim da intolerância religiosa, na medida em que o diálogo, em sua riqueza de quatro formas já citadas, vai marcando a sua essência e a sua ação. O autor trabalha a tolerância e a intolerância.

Já quanto ao islamismo, chamando aqui o terceiro autor do texto, Daniel José Fernandes Rocha (1997, p. 24) a relação dele com as demais. Ele enfatiza que "o Islã é a religião da submissão, da entrega e da obediência a Deus. Não tem qualquer associação com pessoas ou com um grupo específico. É uma religião universal".

Existem, aproximadamente, um bilhão de fieis em uma grande comunidade que seguem o islã. É uma mistura de línguas, etnias e classes sociais que fixam seus credos a apenas um Deus (monoteísmo) e acreditam na divindade

dele e do profeta Mohammad, ao qual confiam ser um mensageiro que por meio do Anjo Gabriel, levou a mensagem de Deus aos homens e através dessa mensagem, surgiu o Sagrado Alcorão. De acordo com o livro sagrado, o convite ao islã se baseia na sabedoria, na exortação e na melhor forma de discussão (ROCHA, 1997).

Rocha (1997, p. 24) relata ainda que um dos princípios do islã é a liberdade e que no Alcorão, no livro Surata, Deus não impôs uma religião, ou seja, existe uma liberdade religiosa. "Na ordem social islâmica, todos os indivíduos e comunidades religiosas – cristãos, judeus, hindus, budistas e etc. – são livres para seguir a religião de sua escolha."

O autor explana que os profetas que antecederam a Muhammad e que foram citados no alcorão são aceitos pelos islâmicos. Todos são dignos de respeito e de igualdade, nenhum mais privilegiado que o outro. Ele enfatiza o fato de todos eles não serem nem cristãos nem judeus, mas sim mulçumanos. Muitos desses profetas são encontrados nos livros sagrados, Bíblia e Torá.

O mulçumano aceita todos os profetas anteriores a Muhammad (SAWS), o selo dos profetas. Nenhum é mais privilegiado que o outro.

[...]

O Alcorão cita longas passagens acerca de Adão, Noé, Hud, Saleh, Idris, Abraão, Lot, Isaac, Ismael, Jonas, Jacó, Salomão, Zakarias, David, Aarão, Ezequiel, José, Moisés, Jesus. Na realidade, não são judeus nem cristãos, são mulçumanos, pois sua missão era levar a palavra de Deus, e a Deus eram submissos. As pessoas que começaram a negociar com os nomes dos profetas, romperam a longa cadeia da profecia, que vai de Adão a Muhammad (SAWS), o selo dos profetas, mas chegará o dia em que os raios da verdade e da Unicidade prevalecerão (ROCHA, 1997, p. 24).

O referido autor declara que toda a estrutura da comunidade mulçumana, baseia-se primeiro no Sagrado Alcorão e principalmente nas tradições do profeta Muhammad que exerce uma grande influência entre os seus seguidores. Tais conceitos da religião afetam a política, a economia, religião e a moral (ROCHA, 1997).

O papel dessas religiões e o respeito entre elas são de extrema importância para o meio social e histórico. Com base nesse entendimento, os autores Francisco Manoel Ribeiro de Queiroz e Marcos Barbosa Gonçalves (2009, p.

148) verificaram que a religião tem papeis que se contradizem, por vezes é uma força unificadora e em outras vezes é uma força divisória. As vezes ela é uma instituição conservadora e que busca esse valor estabelecido, outras vezes, aparece em certas situações como instituição reformista e até revolucionária.

#### 2.2 Culto, crença e movimento religiosos

A religião está presente em diferentes culturas desde os tempos mais remotos, de tal modo que as ciências antropológicas, históricas, arqueológicas e etc., tem estudado esse fenômeno social. Assim, Elcio Cecchettia juntamente com outros autores (2010, p.26), entenderam que "a expressão, a manifestação e a construção histórico-cultural do religioso nos inúmeros grupos e sociedades humanas, em diferentes tempos, espaços e lugares, ocorre de modo singular complexo e diverso." A par disso é que se pode entender que se originam diferentes conceitos de divindades, crenças, mitologias, doutrinas ou formas de pensamentos que se ligam ao tema sobrenatural (CECCHETTI et al. 2010, p. 26).

O significado de crença no dicionário de Língua Portuguesa de Antônio Soares Amora (2009, p. 183) está definido como "Ação ou efeito de crer; fé, convicção". É um ato de acreditar em algo ou alguém com convicção. No meio religioso, a crença é uma característica fundamental, pois se trata de acreditar que aquilo que se cultua é real e verdadeiro, está arraigada na diversidade religiosa com bases culturais:

O conhecimento religioso, resultado do processo cultural da humanidade, produzido por diferentes crenças, filosofias, tradições e/ou movimentos religiosos, entre outros, se constitui em um dos referenciais utilizados pelos sujeitos para (re)construir caminhos, significados, sentidos e respostas a diferentes situações e desafios da vida cotidiana, configurando identidades pessoais e sociais. (CECCHETTI et al. 2010, p. 26)

Através da religião e da crença, pode-se adquirir conhecimento das ações e o modo de como o indivíduo se vê e como trata seu próximo, portanto, percebe-se que a crença é uma característica da religião e da pessoa que a pratica. "As religiosidades, crenças, tradições e movimentos religiosos contribuem e, por vezes, determinam modos de como o ser humano se define e se posiciona no mundo,

orientando o relacionamento com seus semelhantes [...]" (FONAPER, 1997, apud CECCHETTI et al. 2010, p. 27).

Roberts (1995) conceitua que além de crenças, as práticas e os símbolos são também aspectos importantes da religião. Por vezes pode acontecer das práticas precederem as crenças ou reciprocamente, ocasionando uma relação estreita entre elas (ROBERTS, 1995, *apud* COUTINHO, 2012, p. 179).

Para José Pereira Coutinho (2012, p. 179), o culto é uma forma de prática religiosa que o homem tem em relação ao que é sagrado, uma devoção pessoal ao qual inclui ritos, rituais, orações e etc. Define rituais religiosos como sendo gestos, palavras, procedimentos que se transformam em cultos resultadas por normas estabelecidas em tradições religiosas. Nos cultos luteranos ou missas, por exemplo, existem certos ritos religiosos que são seguidos. São formas de adoração, de reverencia, rogação e agradecimento (DURKHEIM, 2001, *apud* COUTINHO, 2012, p. 179).

O professor Donizete Rodrigues (2008, p. 29) registra que, por volta da década de 50 no século XX, ocorreu uma mudança mundial no âmbito religioso no que se refere à Novos Movimentos Religiosos e se multiplicaram no final dos anos 60 do mesmo século. Tal movimento também pode ser entendido na esfera de movimento cultural, ideológico e político, além de ser composto por pessoas de maioria jovens. E acrescenta sobre a importância da discussão do fenômeno NMRs (Novos Movimentos Religiosos) que apesar de ter característica religiosa não é propriamente considerada como tal.

Com o grande crescimento desses movimentos, cresceram também o número de seitas religiosas no mundo, mas o NMRs teve também uma grande popularização significativa no Brasil e nos Estados Unidos como nos apresenta o autor [...] "de fato, são vários os fatores que podem explicar a 'autonomização da religião' ou seja, o aparecimento e crescimento dos novos movimentos religiosos no Mundo, com forte incidência nos Estados Unidos e Brasil" (FERNANDES, 2001, apud RODRIGUES, 2008, p. 31).

O judaísmo, cristianismo e islamismo são religiões compostas por suas próprias crenças e formas de celebração de cultos como a maioria das religiões do mundo. Com base nisso, os autores Jostein Gaarder, Victor Hellern e Henry Notaker (2000) escreveram "O livro das religiões" explicando cada uma delas.

No judaísmo, a principal forma de culto (adoração) é na sinagoga, onde os membros da congregação se encontram para realização de seus ritos como por exemplo a leitura da Torá, orações, salmos e bênçãos. Esses encontros podem ser realizados até três vezes por dia, porém as celebrações só acontecem se estiverem presentes no mínimo dez homens adultos. Mulheres e crianças cultuam separadamente em uma galeria e elas não podem atuar em nenhum serviço ativo no templo (GAARDER *et al.* 2000, p. 98).

Os sábados ou *shabat* é um dia extremamente sagrado para os judeus que tem início no pôr-do-sol da sexta-feira e termina no pôr-do-sol do sábado. Nas manhãs de sábado é realizado um cerimonial em torno da leitura da Torá. Para os judeus o sábado se tornou uma festa de renovação, festa do lar e da família (GAARDER *et al.* 2000, p. 99).

Os judeus são monoteístas, de tal modo que suas crenças são baseadas na afirmação da existência de apenas um Deus (*lahweh*). Eles não reconhecem nenhum outro deus além dele. Os fieis repetem todas as manhãs um versículo da Torá que especifica que Deus é o único Deus. Inclusive, dentro das sinagogas são proibidas quaisquer tipos de imagens. Os autores do livro citaram que, para os judeus, "Deus, o Deus único, é o criador do mundo e o senhor da história. Toda vida depende dele, e tudo o que é bom flui dele. É um Deus, que se preocupa com as coisas que criou" (GAARDER *et al.* 2000, p. 97).

Para os autores no islamismo são celebradas orações nas mesquitas e ao meio dia da sexta-feira, também realizam um sermão, a sexta-feira para eles é tão importante quanto o sábado é para os judeus (GAARDER *et al.* 2000, p. 112).

Sempre, uma mesquita será construída voltada para Meca, uma cidade localizada na Arábia Saudita, ao qual é muito sagrada para os povos islâmicos,

inclusive, caso um fiel Islamita tiver condições financeiras, ele deve ao menos uma vez na vida visitar Meca e Caaba. Assim como nas sinagogas judaicas, as mesquitas islâmicas reservam uma área separada para as mulheres que também não podem exercer nenhuma função na mesquita (GAARDER *et al.* 2000).

No decorrer da semana do islamita é obrigatório a realização de cinco orações diárias, ao qual eles devem fazer em horários pré-determinados e virados em direção à Meca, mesmo que ele esteja em qualquer lugar do mundo. Para a realização dessas orações é necessário que os islâmicos sigam vários ritos de pureza, pois consideram que o ser humano se torna impuro com seus afazeres diários, como por exemplo banhar-se em água corrente (GAARDER et al. 2000, p. 113).

A crença islâmica se baseia no livro Sagrado Alcorão, escrito pelo profeta Maomé. É também, uma religião monoteísta e não consideram nenhum outro deus senão Alá, assim como representa o trecho a seguir:

Não há outro Deus senão Alá, e Maomé é seu Profeta. Esse credo é repetido pelos fiéis várias vezes todos os dias e proclamado do alto dos minaretes nas horas de oração. Esse ato de fé se encontra nas paredes das mesquitas. É a primeira coisa que se deve sussurrar ao ouvido da criança recém-nascida e a última a se murmurar no ouvido dos moribundos. O ato de fé é o ponto chave da religião islâmica (GAARDER et al. 2000, p. 113).

O cristianismo juntamente com judaísmo e islamismo são uma das maiores religiões do mundo. E ambas religiões contêm em seus livros sagrados os mesmos fundamentos de criacionismo, onde Deus criou o mundo e tudo que há nele. "A Bíblia é o livro mais lido do mundo, hoje e em toda a história humana. Nenhum outro livro teve maior influência literária. Até mesmo escritores não cristãos reconheceram a Bíblia como sua fonte de inspiração mais importante" (GAARDER *et al.* 2000, p. 120).

O amor de Deus foi tão grande, que enviou seu único filho para morrer em lugar da humanidade e por meio da fé em Jesus Cristo é que pode ser alcançada a salvação. Para os cristãos, Jesus veio ao mundo para fazer a vontade de Deus, assim como estava expresso na bíblia, seguindo a crença judaica de que Deus

estava envolvido na obra dando continuidade ao seu plano de salvação. Jesus como filho obediente se entregou (GAARDER *et al.* 2000, p. 127-128).

A Bíblia oferece outras definições de Deus: ele é pai, Senhor, todopoderoso, onisciente, bom, misericordioso, justo e pessoal. Por trás de cada uma dessas diversas características há sempre um acontecimento, porque o Deus cristão é algo mais que um princípio filosófico. Ele é um ser pessoal que ouve as orações e os louvores do homem. Ele é o Deus da história, que guia o mundo rumo ao objetivo que ele determinou: o reino de Deus. Não se pode encontrar na Bíblia nenhuma doutrina sistemática a respeito da essência e das características de Deus. Muitos cristãos diriam que a mais importante descrição de Deus se encontra na pessoa de Jesus Cristo e em suas pregações. E comum dizer que não se pode distinguir a crença cristã em Deus da crença em Jesus (GAARDER et al. 2000, p. 127).

Logo após a morte de Cristo e a ressurreição, antes de sua Ascenção para o céu, ele deixou o Espírito Santo de Deus como consolador para aqueles que crerem nele. E a cruz, onde foi morto é o maior símbolo do cristianismo, a forma de expiação dos pecados sendo um presente para a humanidade (GAARDER *et al.* 2000, p. 143).

Os cristãos seguem dogmas baseados da bíblia e acreditam veemente no Deus trino, em que Deus pai, Deus filho e o Santo Espírito são apenas um. E o novo testamento do livro sagrado cristão enfatiza essa crença. A religião cristã iniciou-se como Igreja Católica Romana, porém depois surgiu a igreja católica ortodoxa e as variadas igrejas protestantes. Cada uma dessas igrejas difere seus modos de cultos, ritos e doutrinas, mas a alma do corpo da igreja é Cristo (GAARDER *et al.* 2000, p. 155).

# CAPÍTULO III – INTOLERÂNCIA RELIGIOSA X PAPEL DO ESTADO DE DIREITO BRASILEIRO

Em última análise, neste capítulo será apresentada a intolerância religiosa e seu desfeche jurídico. Diante de todas as explicações já descritas, o terceiro capítulo trás o mais importante, o 'Direito'. Todos os brasileiros estão devidamente assegurados e livres no quesito da 'liberdade religiosa' e podem exercê-la publicamente desde a Constituição de 1988 juntamente com Tratados e convenções internacionais.

É evidente que o poder da liberdade é eficaz e importante no meio religioso brasileiro, porém há exceções, há criminalidade, há intolerância e delitos. Esses casos serão apresentados e estudados neste último capítulo para que se possa entender as razões de tal violência ou ódio e se algum dia será possível verifica-se o combate e o possível fim da intolerância em todos os seus aspectos na sociedade brasileira.

#### 3.1 Constituição Federal de 1988

A Constituição dos Estados Unidos do Brasil – Imperial, de 1824 em seu artigo 5º registrou que no Brasil a única religião oficial seria a católica, com isso a igreja tinha grande poder no império. Na carta, a Religião "Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Imperio. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fórma alguma exterior do Templo."

Algumas outras religiões existiam nessa época, porém não tinham permissão de prestarem cultos em locais públicos e nem de edificarem templos sofrendo discriminação por parte da sociedade. Com isso, faziam seus cultos em locais privados. Este fato aconteceu até a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889 em que o Estado se tornou laico e houve a separação da Igreja-Estado (SILVEIRA, 2008).

No texto constitucional de 1988, é expresso no artigo 5º que é garantido os Direitos e Garantias Fundamentais individuais e coletivos dos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil. As garantias desse artigo se restringem ao direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade:

[...] Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

[...]

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

[...]

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias (BRASIL, 1988, *online*)

O Estado brasileiro teve um grande avanço na questão religiosa que assegura a liberdade de culto e determina que nenhuma pessoa pode sofrer discriminação por qualquer natureza, inclusive o de religião. Enaltecendo assim que o direito da liberdade de escolha por parte do indivíduo é um dos princípios constitucionais primordiais (SILVEIRA, 2008).

Como bem denota o professor Pedro Lenza em seu livro 'Direito Constitucional' (2018, p. 1230) tratando-se do descrito artigo 5º da Constituição de 1988, sobre a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, ele relata:

Dentro de uma ideia de bom senso, prudência e razoabilidade, a Constituição assegura a todos o direito de aderir a qualquer crença religiosa, ou recusá-las, ou, ainda, de seguir qualquer corrente

filosófica, ou de ser ateu e exprimir o agnosticismo, garantindo a liberdade de descrença ou a mudança da escolha já feita. Portanto, não podemos discriminar ou reprimir. O preconceito deve ser afastado, a sociedade tem de conviver e se harmonizar com as escolhas antagônicas sem que o radicalismo egoísta suplante a liberdade constitucionalmente assegurada.

Corroborando para melhor explicação do pensamento do autor citado, Alexandre de Moraes (2017), aduz que ao ser inserido a inviolabilidade de crença religiosa, a constituição também deu seguridade e proteção à liberdade de culto e suas liturgias. O Supremo Tribunal Federal proclamou em defesa da liberdade religiosa a impossibilidade do Poder Judiciário Censurar declarações religiosas, mesmo que exageradas.

#### 3.2 Tratados e convenções internacionais dos Direitos Humanos

A liberdade religiosa advém dos Direitos Humanos, como uma das garantias fundamentais ao homem. Os autores Paulo Hamilton Siqueira Júnior e Miguel Augustos Machado de Oliveira (2016) conceituaram em seu livro que os Direitos Fundamentais são aqueles imprescindíveis ao homem no seio da sociedade. São direitos indispensáveis à condição humana. São direitos básicos, fundamentais.

Nesta mesma vereda, o autor André de Carvalho Ramos (2018, p. 30) conceituou que "os Direitos Humanos consistem em um conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os Direitos Humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna." Com isso, cria-se o pensamento básico da estrutura social moldada em direitos fundamentais para a população, dentre elas, a liberdade.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial foi criada a ONU (Organização das Nações Unidas) em 1945, assinada por 51 países ao qual o Brasil era um deles. Em 1948 foi criada pela Assembleia Geral da ONU as duas primeiras gerações dos Direitos Humanos Fundamentais na Declaração Universal dos Direitos do Homem em que estava descrito entre eles a liberdade religiosa e de crença (SIQUEIRA JR; OLIVEIRA, 2016, p. 36-37). Para melhor entendimento cito trechos do texto da ONU:

Art. 2. II - Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição;

[...]

Art. 3 - Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal;

[...]

Art. 18 - Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular (ONU, 1948, p. 5-10).

Em 1966 a Assembleia Geral das Nações Unidas com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos foram além no que tange á liberdade religiosa e acrescentaram o direito a liberdade de escolha de qualquer religião ou crença e nem ser submetido a medidas coercitivas que impeçam de exercer a sua religião de acordo com a segurança e métodos previstos na Lei. No ano de 1992 o Brasil aplicou o Pacto com a aprovação do Congresso Nacional, conforme reproduzido a seguir:

Art. 18. I. Toda pessoa terá direito a liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Esse direito implicará a liberdade de ter ou adotar uma religião ou uma crença de sua escolha e a liberdade de professar sua religião ou crença, individual ou coletivamente, tanto pública como privadamente, por meio do culto, da celebração de ritos, de práticas e do ensino; II. Ninguém poderá ser submetido a medidas coercitivas que possam restringir sua liberdade de ter ou de adotar uma religião ou crença de sua escolha; III. A liberdade de manifestar a própria religião ou crença estará sujeita apenas a limitações previstas em lei e que se façam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas; IV. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais e, quando for o caso, dos tutores legais - de assegurar a educação religiosa e moral dos filhos que esteja de acordo com suas próprias convicções (BRASIL, 1992, online).

Nos Estados Unidos da América, o tratado se fez 'Pacto De San José Da Costa Rica' (Organização dos Estados Americanos, 1969, online). Tratou de um Tratado Internacional da Convenção Americana de Direitos Humanos que também menciona em seu artigo 12 a liberdade de consciência e religião que prevê as mesmas causas descritas nos artigos mencionados no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, de tal modo mencioná-lo também é importante.

Sobre, vale ainda destacar a existência de uma declaração desenvolvida pela UNESCO (1995) que tem um tema bastante pertinente para este trabalho. A 'Declaração de Princípios Para a Tolerância' foi criada pelo grande número de violência, criminalidade e intolerância que cresciam no mundo. Foi feita como uma forma de alertar os países membros para que tomassem providências nessas questões e promover a tolerância na sociedade, pois é um princípio relevante para a paz. A Xenofobia, racismo, terrorismo, intolerância, marginalização entre outros, foram um dos temas abordados na declaração (UNESCO, 1995).

Em complementação cito a 'Declaração Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Baseadas na Religião ou Convicção' criada pela ONU (1981, *online*) também é de grande relevância ao tema abordado, mesmo que esta declaração não tenha sido adotada no meio jurídico brasileiro, vale considerá-la como fonte de pesquisa conforme denota em seu artigo 4°:

- I. Todos os Estados deverão adotar medidas eficazes a fim de prevenir e eliminar a discriminação por motivo de religião ou convicção no reconhecimento, exercício e gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais em todos os domínios da vida civil, económica, política, social e cultural.
- II. Todos os Estados deverão fazer todos os esforços a fim de aprovar ou revogar leis, consoante o caso, com o objetivo de proibir qualquer discriminação deste tipo, e adotar todas as medidas adequadas a fim de combater a intolerância por motivo de religião ou outras convicções na matéria.

A declaração acima citada, em seu artigo 2º, inciso II, define a intolerância e discriminação como formas de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na religião, como objetivo ou consequência a supressão ou limitação do reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais em condições de igualdade (ONU, 1981). Sendo assim, ninguém deverá ser discriminado por suas convicções religiosas, por qualquer indivíduo, instituição, Estado ou grupo de pessoas.

#### 3.3 Criminalização da Intolerância Religiosa

Com a Constituição Federal de 1988 pregando o direito à liberdade religiosa foi necessário abranger esse direito ao lado penal, impondo pena aos

infratores que não respeitam os direitos de liberdade. A intolerância religiosa é descrita no artigo 208 do Código Penal (BRASIL, 1940), como 'crimes contra o sentimento religioso' e traz consigo a pena de um mês a um ano ou multa para seus infratores. O Códex escreve:

Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo [...] escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso. Pena detenção, de um mês a um ano, ou multa. Parágrafo único - Se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência (BRASIL, 1940, online).

A partir dessa base normativa, Cezar Roberto Bitencourt (2018, p. 482) trás a luz que o sentimento jurídico é protegido. Independente da religião, deixa claro que o Estado tem razões éticas sociais para protegê-la.

[...] secundariamente, protege-se a liberdade de culto e de crença, a exemplo do que fazia o primeiro Código Penal republicano de 1890. Essa liberdade constitui atualmente uma das garantias individuais/coletivas asseguradas pela atual Constituição Federal (1988, art. 5, VI). O Estado tem interesse em proteger as religiões, como instituições ético sociais que lhe são úteis e, ao mesmo tempo, necessárias.

Para Bitencourt (2018), existem dois tipos de sujeitos que cometem esse tipo de crime, o ativo e o passivo. O sujeito ativo é qualquer pessoa, não importa sua religião ou condição especial, por meio de casos reais de cultos constatados pela televisão, o sujeito ativo pode ser pastores, sacerdotes ou ministros de outras religiões. O sujeito passivo é a coletividade. E em alguns casos será qualquer pessoa física ou jurídica que sofrer a ação.

Nos casos de escárnio, relata Ricardo Antônio Andreucci (2018, p. 390) que tem relação com as funções religiosas, se tratando no caso de pessoas que celebram seus cultos como por exemplo os padres, pastores, rabinos etc. O sujeito comete tão crime quando zomba, ridiculariza com o intuito de perturbar tais cultos religiosos.

No universo da intolerância e sua criminalização encontra-se também o genocídio. De acordo com o Dicionário Jurídico (SIDOU, et. al, 2016, p. 294)

significa "qualquer ato perpetrado com a intenção de destruir total ou parcialmente grupo nacional, étnico, racial ou religioso, por matança, lesão física ou mental ou limitação da natalidade."

Leila Hassem da Ponte (2013, p. 24) descreve o genocídio como um crime internacional contra a humanidade, que não atinge apenas uma pessoa mas a existência de grupos étnico, religioso, cultural etc. No Brasil, é delito considerado hediondo, nos termos da Lei nº 8.072/90.

#### 3.4 Estudo de Casos

Como mencionado anteriormente, cada vez mais está aumentando os índices de crimes de intolerância religiosa no Brasil e no mundo. Neste contexto, o estudo monográfico apresenta e analisa alguns casos de intolerância religiosa que na maioria das vezes tiveram um fim trágico para as vítimas, evidenciando o crime de ordem religiosa que atinge o sujeito passivo em suas duas faces (individual e coletivo).

No dia 15 de março de 2019, um dos principais crimes que mais tem alarmado o mundo recentemente, foi o caso de genocídio cometido pelo assassino *Brenton Tarrant*, que aconteceu em duas mesquitas islâmicas na cidade de *Christchurch* em Nova Zelândia. O caso ocorreu quando as mesquitas estavam abertas para os fiéis realizarem seus cultos e com isso, *Brenton* entrou nos locais equipado com armas e atirou em todos os presentes. Além do crime bárbaro, o assassino gravou ao vivo toda a cena em uma rede social (BBC, 2019, *online*).

Recentemente, em *Siri Lanka* no dia 21 de abril de 2019 ocorreram atentados com bombas em três hotéis de luxo e três Igrejas Católicas no momento em que seus fiéis celebravam a páscoa. O jornalista *Ángel Martinéz* relatou no jornal El País (2019, *online*) os fatos ocorridos:

As primeiras explosões, ocorridas no início da manhã, causaram um banho de sangue em três igrejas e em três hotéis de luxo localizados em diferentes lugares do país, onde centenas de fiéis celebravam o Domingo de Páscoa. Mais tarde ocorreram outras duas explosões: uma na área de um hotel vizinho ao zoológico nacional e outra em

um complexo residencial no norte de Colombo. Estes ataques são os mais sangrentos desde o fim da guerra civil no Sri Lanka, um conflito étnico-religioso que opôs a maioria budista cingalesa e a minoria hindu tâmil durante décadas. Após os atentados, foi decretado toque de recolher imediato e por tempo indeterminado, informou o Ministério da Defesa.

Segundo *Martinéz* (2019, *online*), o país sofre com esses conflitos religiosos desde muitos anos entre budistas e hindus, budista e mulçumanos e por fim budistas e cristãos. Mesmo com a declaração de 2009 que daria fim a esses conflitos religiosos não foi o suficiente para tal problema ser extinto na ilha.

Outro ataque religioso, um ano antes do citado no parágrafo anterior, foi na Indonésia no dia 13 de maio de 2018. Em relato o jornal G1, canal de notícia web (2018) os atentados aconteceram em três igrejas sendo uma católica, uma protestante e uma pentecostal por homens-bomba em que treze pessoas morreram e quarenta ficaram feridas. Os praticantes dos crimes eram seis e da mesma família de acordo com autoridades: mãe, pai, dois filhos de 16 e 18 anos e duas garotas de 9 e 12.

Os casos mundiais citados são trechos da história que se aparelham a acontecimentos também no Brasil. Os casos de intolerância religiosa estão crescendo excessivamente no território, como consta no site do Governo Federal Brasileiro (2018, *online*), casos de intolerância religiosa no país chegaram a mais de 210 no primeiro semestre do ano de 2018 que são denunciadas através do disque 100. Em acesso, são destacados:

A maior parte das queixas veio do Rio de Janeiro, Amapá e Espírito Santo. Contudo, há estados que seguem na contramão desse crescimento ao incentivar medidas de combate ao preconceito. É o caso do Distrito Federal, onde foi instituído o Dia Distrital de Combate à Intolerância Religiosa

[...]

Na comparação com a situação em 2017, o DF atingiu uma redução de 90% nos casos de intolerância religiosa. Em 44% dos casos de discriminação, as vítimas não informaram a religião que professavam. Contudo, as de matriz africana são as mais atingidas. Ao todo, 16,19% das queixas foram feitas por seguidores da Umbanda. Os candomblecistas respondem por 9,52% dos registros, e outros 6,19% são de outros credos africanos.

O site do Governo ainda informou que a maioria das vítimas de intolerância religiosa no país são mulheres com 41,18% dos dados levantados, além de que, as agressões são cometidas por pessoas conhecidas da vítima como vizinhos e parentes.

Diante desses fatos, percebe-se que a maioria desses crimes são praticados contra pessoas de religiões de matrizes africanas. Entre eles está a idosa Maria da Conceição de 65 anos, candomblecista que foi agredida com pedradas por uma vizinha, além das agressões verbais no município de Nova Iguaçu no Rio de Janeiro.

O jornalista Daniel Silveira relatou o caso no G1 (2017, *online*) e informou que a idosa sofreu ferimentos no rosto, boca e braço ao ser agredida com pedradas. São trechos da reportagem:

Migrante nordestina, Maria estabeleceu moradia em Nova Iguaçu há quatro décadas. Candomblecista, passou a sofrer constantes ataques verbais por parte da vizinhança, segundo afirmou a filha dela, a vendedora Eliane Nascimento da Silva, de 42 anos. A vendedora contou que também recebe ofensas por conta de sua religião. Ao contrário da mãe, ela é umbandista, prática também de matriz africana. "Eu engulo calada [as ofensas]. A minha mãe não, ela enfrenta. Ela tem sangue nordestino, é uma idosa, semianalfabeta, e acaba revidando as agressões verbais. Só que o que fizeram com ela dessa vez foi uma covardia", ressaltou.

Outro caso relevante contado pela jornalista Juliana Gonçalves no Jornal Brasil de Fato (2018, *online*) é de Heloisa Helena Costa Berto conhecida pelo candomblé por Mãe Luizinha de Nanã. É uma importante líder sacerdotisa da religião no Rio de Janeiro e foi uma das lideranças da resistência contra as remoções de famílias de sua comunidade.

Heloisa teve a casa que comandava desapropriada pela prefeitura. Relatou para o jornal que está preparando uma denúncia que será levada para a ONU com pedido de ajuda para resolver essa questão da intolerância religiosa no estado do Rio de Janeiro.

Juliana escreveu que, atualmente Heloisa é membro da Comissão Popular da Verdade "Ela é uma das relatoras sobre a violência cometida contra as religiões afro-brasileiras no estado, em documento a ser entregue à Organização das Nações Unidas" (GONÇALVES, 2018, *online*).

O aumento da intolerância no país pode ser motivado pela falta de impunidade do Estado aos seus agressores. Conta ao jornal O Globo, Marco Antônio Pinho Xavier (2018, *online*), presidente do Movimento Umbanda do Amanhã, que gostaria que as autoridades brasileiras respeitassem a laicidade do Estado e garantissem aos cidadãos os direitos que todos têm, firmados na Constituição. Contou também que se sente um cidadão brasileiro desvalorizado pois não tem a segurança e a liberdade que deveria ter por direito (PAINS; CANÔNICO; FERREIRA, 2018, *online*).

#### 3.5 Há fim para a intolerância?

Para o autor João Décio Passos (2017, p. 22) a Lei jurídica não conseguirá sozinha acabar com a intolerância. "A lei não muda necessariamente a convicção, embora possa, em longo prazo, modificá-la como força externa que cria novos hábitos." Para ele, a única forma eficiente de erradicar a intolerância é por meio da própria religião, cortando o mal pela raiz.

Concluindo, aceitar opiniões diferentes é ato de respeito. Dialogar e ouvir o outro, suas verdades, seus motivos e suas convicções são maneiras de acabar com a intolerância. A frase - 'tudo começa pelo respeito' é uma campanha iniciada pela Rede Globo como forma de tentar conscientizar as pessoas, por meio da Televisão, as várias formas de respeito. Entre eles estão a violência contra mulher e idosos, xenofobia, racismo, homofobia, intolerância religiosa etc.

No site a rede relata os motivos de tal campanha social, "estimular a empatia pelo outro e o resgate do respeito ao próximo, independente das diferenças físicas ou de escolhas de vida, por discussões sobre respeito e tolerância" (REDE GLOBO, 2016, *online*).

Respeitar é uma das saídas para tentar pôr fim a qualquer forma de violência, inclusive a intolerância. As religiões pregam o amor e o respeito ao

próximo. Para os cristãos, o próprio Jesus Cristo deixou bem claro que o segundo mandamento mais importante é - "Amarás o teu próximo como a ti mesmo" e os cristão devem ou deveriam aplicar com seriedade esse verso, respeitando à todos sem distinção de cor, raça ou credo (A BIBLIA DA MULHER, 2009, p. 1537).

## **CONCLUSÃO**

A princípio este trabalho pôde proporcionar a conclusão de que a Intolerância religiosa é um caso mais praticado por fieis de religiões monoteístas, que costumam ser mais resistentes ou abertos a qualquer outra religião. Por meio do sincretismo religioso, foram nascendo novas religiões, adaptadas com misturas de crenças e integrando elementos de várias outras, portanto, é inadequado pensar que exista uma religião totalmente pura sem elementos de outras.

Diante dessa conclusão, as religiões tem um papel fundamental de espiritualidade na vida do ser humano trazendo consigo regras, mandamentos e leis próprias ao qual o seguidor tem o dever de cumpri-las. Na maioria das vezes, as religiões doutrinam o amor, o respeito ao próximo, a bondade, o que leva a pensar que os intolerantes não são praticantes fieis de sua religião.

Ao meu ponto de vista, no Brasil, mesmo que a Constituição Federal garanta a liberdade religiosa e mesmo que criminalizem o ato de intolerância, ainda assim, o Estado não é capaz de aniquilá-lo, pois se trata de uma ação mais profunda, que venha das raízes do coração da intolerância, que seria, uma união de pensamentos criada pela própria religião, abrindo espaço para diálogos e ensinos que criam na mente das pessoas que isso é inapropriado e totalmente contra os ensinos da própria religião.

Por fim, a recomendação que entendo ser adequada a essa situação, além da opção do diálogo é também o respeito, que são ensinados dentro de casa quando se é uma criança. O respeito tem que começar ali, com os pais passando para os filhos. O respeito ao outro é fundamental em qualquer situação cotidiana ele é a base da personalidade, por meio dele é que a sociedade conseguiria viver em harmonia.

## **REFERÊNCIAS**

A BÍBLIA DA MULHER. **Leitura, devocional, estudo**. 2ª edição. Barueri, São Paulo; Sociedade Bíblica do Brasil, 2009. Texto bíblico: Almeida Revista e Atualizada 2ª edição, 1988.

AMORA, Antônio Soares. **Minidicionário Soares Amora de Língua Portuguesa**. 19<sup>a</sup> edição, São Paulo, Saraiva, 2009.

ANDREUCCI, Ricardo Antônio. **Manual de direito penal**. 12ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553601608/cfi/0!/4/2@100:0.0 0. Acesso em: 25 abr. 2019.

BBC, News. **O que se sabe sobre atirador que se filmou em ataque na Nova Zelândia**. 2019 Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47586983. Acesso em: 25 abr. 2019.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte especial 3** - crimes contra o patrimônio até crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 14ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553600908/cfi/0!/4/2@100:0.0 0. Acesso em: 25 abr. 2019.

BONOME, José Roberto. **Fundamentalismo religioso e terrorismo político**. Goiânia: Ed. Da UCG, Kelps, 2009 (146 p.)

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 22 abr. 2019.

BRASIL. **Constituição Politica do Imperio do Brazil de 1824**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao24.htm Acesso em: 19 abr. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848.** Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 25 abr. 2019.

BRASIL. **Pacto internacional sobre direitos civis e políticos**. 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em 23 abr. 2019.

CECCHETTI, Elcio; OLIVEIRA, Lilian Blanck de; HARDT, Lúcia Schneider; RISKE-KOCH, Simone. **Diversidade religiosa e direitos humanos: conhecer, respeitar e conviver**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=3211 1-diversidade-religiosa-e-direitos-humanos-pdf&category\_slug=janeiro-2016-pdf&ltemid=30192. Acesso: 11 mar. 2019.

COUTINHO, José Pereira. Religião e outros conceitos Sociologia, **Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, Vol. XXIV, 2012. Pág. 171-193. Disponível em: https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/10763.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

FERRETTI, Sérgio E. Sincretismo afro-brasileiro e resistência cultural. **Horiz antropol**. Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 182-198, junho de 1998. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S010471831998000100182&l ng=en&nrm=iso Acesso em: 05 dez. 2018.

FERRETTI, Sérgio E. Sincretismo e Religião na Festa do Divino. **Revista Anthropológicas**, ISSN-e 1516-7372, Vol. 18, Nº. 2, 2007. Disponível em https://repositorio.ufma.br/jspui/handle/1/191 Acesso em 05: dez. 2018.

FREUD, Sigmund. **Moises e o Monoteísmo, esboço de psicanálise e outros trabalhos**. Rio de Janeiro: Imago, 1975 (Edição Standard das Obras Completas de Sigmund Freud, volume XXIII) disponível em: http://conexoesclinicas.com.br/wp-content/uploads/2015/01/freud-sigmund-obras-completas-imago-vol-23-1937-1939.pdf Acesso em: 25 nov. 2018.

G1. Atentados com bombas em três igrejas deixam mortos na Indonésia. Rio de Janeiro, 13 mai. 2018. Disponível em: https://g1.globo.com/mundo/noticia/atentados-em-igrejas-deixa-ao-menos-3-mortos-e-15-feridos-na-indonesia.ghtml. Acesso em: 01 mai. 2019.

GAARDER, Jostein; HELLERN, Victor; NOTAKER, Henry. **O livro das religiões**. Tradução Isa Mara Lando; revisão técnica e apêndice Antônio Flavio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Disponível em: http://lelivros.love/book/baixar-livro-o-livro-das-religioes-jostein-gaarder-em-pdf-epub-e-mobi/. Acesso: 13 mar. 2019.

GONÇALVES, Juliana. Violência contra religiões afro-brasileiras é denunciada à ONU. **Brasil de Fato**. São Paulo, 29 jul. 2018. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2018/06/29/violencia-contra-religioes-afro-

brasileiras-e-denunciada-a-onu/. Acesso em:01 mai. 2019.

GOVERNO DO BRASIL. **Disque 100 registra 210 casos de intolerância religiosa no País**, 25 out. 2018. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/noticias/cidadania-e-inclusao/2018/10/disque-100-registra-210-casos-de-intolerancia-religiosa-no-pais Acesso em: 01 mai. 2019.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 22ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018 (Coleção esquematizado). Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553602285/cfi/1319!/4/2@100: 0.00. Acesso:19 abr. 2018.

LOCKE, John. Carta Sobre A Tolerância. Coleção Os Pensadores. **Abril Cultural** pág. 03-39, 1689. Tradução de AnoarAiex. Disponível em: https://is.gd/vFGAkX Acesso em: 07 dez. 2018.

MARTINÉZ, Ángel. Atentados em igrejas e hotéis do Sri Lanka matam 290 pessoas e deixam 500 feridos. **El País**. Espanha, 22 abr. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/21/internacional/1555825711\_527587.html. Acesso em: 01 abr. 2019.

MENDONÇA, Antonio Gouvêa. República e pluralidade religiosa no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n.59, p. 144-163, setembro/novembro 2003. Disponível em: https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i59p144-163 Acesso em: 17 dez. 2018.

MORAES. Alexandre de. **Direito constitucional**. 33ª ed. rev. e atual. até a EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016. São Paulo: Atlas, 2017. ISBN: 978-85-97-01129-6 Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011302/cfi/6/2!/4/2@0:0. Acesso em: 23 abr. 2019.

NEEFJES, Félix; CALVO, Reynaldo Luiz; ROCHA, Daniel José Fernandes. O monoteísmo (Judaísmo, Cristianismo, Islamismo) Religiões intolerantes? Horizonte: **Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião**, 1997, Vol.1(2), pp.17-27. Disponível em: http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/411/393. Acesso em: 26 fev. 2019.

OLIVEIRA, Edson Santos de. **Fundamentalismo religioso, narcisismo negativo e desamparo**: algumas reflexões. ISSN 0102-7395, Vol. 40, Nº. 75, 2018, (págs. 83-90). Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6532008 Acesso em: 05 dez. 2018.

ONU, Assembleia Geral da. **Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Paris, 1948. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf. Acesso em: 23 abr. 2019.

ONU. Assembleia Geral da. **Declaração Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Baseadas na Religião ou Convicção**. 1981. Disponível em: http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracao\_sobre\_a\_eliminacao\_de \_todas\_as\_formas\_de\_intolerancia\_e\_discriminacao\_baseadas\_na\_religiao\_ou\_con viccao.pdf. Acesso em: 24 abr. 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Americana de Direitos Humanos. **Pacto de San José de Costa Rica**. 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao\_americana.htm. Acesso em: 24 abr. 2019.

PAINS, Clarissa; CANÔNICO, Marco Aurélio; FERREIRA, Paula. Fé desrespeitada: A dificuldade no combate à intolerância religiosa. **O Globo**. Rio de Janeiro, 16 nov. 2018. Disponível em: https://oglobo.globo.com/sociedade/fe-desrespeitada-dificuldade-no-combate-intolerancia-religiosa-23238010 Acesso em: 01 mai. 2018.

PASSOS, João Décio. **A Intolerância Religiosa – Mecanismos e Antídotos**; Revista de Estudos da Religião (REVER), ISSN-e 1677-1222, Vol. 17, Nº. 3, 2017 (Exemplar dedicado a: (In)tolerância – reflexões teóricas e concretizações históricas), págs. 11-27. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6232251 Acesso em: 30 nov. 2018.

PASSOS, João Décio. **A Intolerância Religiosa – Mecanismos e Antídotos**; Revista de Estudos da Religião (REVER), ISSN-e 1677-1222, Vol. 17, Nº. 3, 2017 (Exemplar dedicado a: (In)tolerância – reflexões teóricas e concretizações históricas), págs. 11-27. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6232251 Acesso em: 01 mai. 2019.

PONTE, Leila Hassem da. **Genocídio**. São Paulo: Saraiva, 2013. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502209404/cfi/4!/4/2@100:0.0 0 Acesso em: 25 abr. 2019.

QUEIROZ, Francisco Manoel Ribeiro de; GONÇALVES, Marcos Barbosa. **Fundamentos de sociologia**. Brasília, 2009.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 5ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. Disponível em:

https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553600489/cfi/29!/4/2@100:0. 00 Acesso:19 abr. 2019.

REDE GLOBO. **Respeito**: Globo lança plataforma de mobilização pela luta por direitos. 03 ago. 2016. Disponível em: http://redeglobo.globo.com/novidades/noticia/2016/08/respeito-globo-lanca-plataforma-de-mobilizacao-pela-luta-por-direitos.html. Acesso em: 01 mai. 2019.

RODRIGUES, Donizete. Novos movimentos religiosos: Realidade e perspectiva sociológica. **Revista Anthropológicas**, ano 12, volume 19(1): 17-42 (2008). Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaanthropologicas/article/viewFile/23660/1931 6. Acesso:12 mar. 2019.

RUSSEL, Bertrand. **Porque não sou cristão**. Ed. Livraria Exposição do Livro. Tradução: Brenno Silveira. Livro em PDF, 1957. Disponível em: https://racionalistasusp.files.wordpress.com/2010/01/porque\_no\_sou\_cristo\_bertran d.pdf Acesso em: 03 dez. 2018.

SANCHIS, Pierre. ORO, Ari Pedro. STEIL, Carlos Alberto (vários autores). **Globalização e religião**. Editora Vozes, Porto Alegre – RS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1997.

SIDOU, J. M. Othon. [et. al]. Dicionário Jurídico: **Academia Brasileira de Letras Jurídicas**. 11ª ed., rev. e atual. - Rio de Janeiro: Forense, 2016. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530973056/cfi/6/2[;vnd.vst.idre f=cover]! Acesso em: 25 abr. de 2019.

SILVA, Antônio Ozaí da; VIEGAS, Fátima; JERÓNIMO, Patrícia;ZAHREDDINE, Danny. **O que é intolerância religiosa?** Lisboa: Escolar Editora, 2016, (162 págs.). [Cadernos de Ciências Sociais]. Disponível em http://ojs.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/42312/751375137520 Acesso em: 12 nov. 2018.

SILVEIRA, Daniel. Idosa é agredida a pedradas e família denuncia intolerância religiosa em Nova Iguaçu. **G1**, Rio de Janeiro, 20 jul. 2017. Disponível em: https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/idosa-e-agredida-a-pedradas-e-familia-denuncia-intolerancia-religiosa-em-nova-iguacu.ghtml. Acesso em: 01 mai. 2019.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Direitos Humanos**: capacitação de educadores-Diversidade religiosa. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - texto). Disponível em: http://dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/03/03\_rosa2\_diversidade\_religiosa.pdf. Acesso: 19 fev. 2019.

SIQUEIRA JR., Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de; **Direitos humanos**: liberdades públicas e cidadania. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502636521/cfi/42!/4/4@0.00:0. 00. Acesso: 19 abr. 2019.

UNESCO. **Declaração de Princípios Sobre a Tolerância**. Paris - 1995. Traduzido pela USP. Disponível em: https://www.oas.org/dil/port/1995%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20de%20Princ%C3%ADpios%20sobre%20a%20Toler%C3%A2ncia%20da%20UNESCO.pdf. Acesso em 24 de abr. 2019.

VOLTAIRE, François Marie Arouet. **Tratado Sobre a Tolerância**, por ocasião da morte de Jean Calas. Ed. L&PM Pocket. Tradução: Willian Lagos. Disponível em: http://cabana-on.com/Ler/wp-content/uploads/2017/08/Voltaire-Tratado-sobre-a-toler%C3%A2ncia.pdf Acesso em: 07 dez. 2018.